



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO CGE Nº 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa os membros da Equipe de Gestão de Acessos da Controladoria Geral do Estado.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 5º, da Lei Complementar nº 1.419, de 27 de dezembro de 2024, c/c artigo 28, inciso IV, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024, e

Considerando o disposto no Decreto estadual nº 69.540, de 16 de maio de 2025, que institui a gestão centralizada de credenciais de acesso a sistemas informatizados no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução SGGD nº 41, de 03 de setembro de 2025, editada pela Secretaria de Estado de Gestão e Governo Digital - SGGD, que estabelece normas complementares para a implementação da gestão centralizada de credenciais de acesso a sistemas informatizados,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Gestão de Acessos da Controladoria Geral do Estado, responsáveis pelo cadastro, atualização e revogação de credenciais, definição e revisão de perfis de acesso, aprovação ou rejeição de solicitações e monitoramento da conformidade dos acessos aos sistemas informatizados utilizados no âmbito deste órgão:

I - Debora Cristina Rocha de Oliveira, Coordenador, inscrita no CPF sob nº 179.xxx.xxx-07;

II - Roberto Baptista Júnior, Coordenador, inscrito no CPF sob nº 490.xxx.xxx-91;

III - Vlademir Pinto Gonçalves Macedo, Diretor, inscrito no CPF sob nº 185.xxx.xxx-08.

Artigo 2º - A Equipe de Gestão de Acessos exercerá as atribuições previstas na Resolução SGGD nº 41, de 03 de setembro de 2025.

Artigo 3º - As atribuições exercidas na Equipe de Gestão de Acessos não implicarão o recebimento de qualquer remuneração adicional, sendo prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 009.00000233/2026-14)

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador Geral do Estado